

Ativos Intangíveis Pré e Pós as Leis N^o 11.638/07 e N^o 11.941/09: um Estudo Comparativo das Empresas de Medicamentos Listadas na Bovespa

Geordana Mendonça Cursino
geordana.mc@hotmail.com
UFU

Laini Barbosa Scarpelinie
lainiscarpelini@hotmail.com
UFU

Bruna Vieira Flávio
bruninha-vf@hotmail.com
UFU

Lísia de Melo Queiroz
lisiaqueiroz@yahoo.com.br
UFU

Resumo: O objetivo deste estudo é identificar a convergência das Normas Internacionais sobre a contabilização de ativos intangíveis pelas empresas de medicamentos listadas na Bovespa. Este subgrupo surgiu no balanço patrimonial a partir da implementação das leis 11.638/07 e 11.941/09. Estas novas leis societárias, por sua vez, objetivam a uniformização das normas contábeis brasileiras para uma maior proximidade com as Normas Internacionais de Contabilidade. A metodologia, utilizada para a coleta das informações necessárias ao cumprimento do artigo, caracteriza-se como descritiva, com abordagem qualitativa e pesquisa bibliográfica. Além disso, utilizou-se da análise de sites para o cumprimento dos objetivos propostos, principalmente o site da Bovespa. O problema de pesquisa consiste na questão: De que forma é realizada a contabilização de ativos intangíveis pelas empresas de medicamentos listadas na Bovespa, considerando os períodos anteriores e posteriores às leis n^o 11.638/07 e n^o 11.941/09? Os resultados obtidos constataam que as empresas em estudo possuem elevados valores em ativos intangíveis. Constata-se, também, que duas, das três empresas pesquisadas, já possuíam o subgrupo intangível no balanço patrimonial, mesmo antes da obrigatoriedade da lei. Conclui-se, então, que a busca pela convergência da normatização contábil brasileira com as normas internacionais de contabilidade propiciaram às empresas brasileiras um meio mais adequado de se registrar os itens de natureza incorpórea.

Palavras Chave: Intangível - Lei 11.638/07 - Lei 11.941/09 - Convergência -

1. INTRODUÇÃO

O maior processo de normatização contábil no Brasil aconteceu através da implementação da Lei nº 6.404, de 1976. Porém, certas normas definidas por essa lei estavam se tornando obsoletas, impedindo, assim, que o país se adequasse às normas internacionais de contabilidade, atualmente conhecidas como IFRS (International Financial Reporting Standard). Com isso, a lei nº 11.638, que foi aprovada em 2007, alterou artigos previstos na lei nº 6.404/76. Posteriormente, a lei nº 11.941/09, conversão da Medida Provisória 449, foi aprovada para algumas adequações em relação à normas previstas na lei aprovada em 2007.

Este estudo abrange uma mudança societária ocorrida com a lei nº 11.638/07, mantida pela lei nº 11.941/09: a criação do subgrupo Intangível. O Intangível é um subgrupo do Balanço Patrimonial, que tem como principal característica a potencialidade de gerar benefícios futuros para as empresas. (ANDRADE; LIMA, 2009, p. 2).

O propósito do estudo consiste em responder a seguinte questão: De que forma é realizada a contabilização de ativos intangíveis pelas empresas de medicamentos listadas na Bovespa, considerando os períodos anteriores e posteriores às leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09?

Desta forma, o objetivo principal deste artigo é identificar a forma que é realizada a contabilização de ativos intangíveis pelas empresas de medicamentos listadas na Bovespa e sua convergência com as normas internacionais. Os objetivos específicos, por sua vez, consistem em analisar se as informações transmitidas por tais empresas, aos usuários externos à sociedade, estão de acordo com a nova lei societária; observar os itens intangíveis que as empresas de medicamentos brasileiras possuem; e reforçar as determinações da nova lei em relação aos itens pertencentes ao grupo Intangível.

A justificativa do artigo consiste na escolha de um tema atual, e ainda pouco abordado, que abrange as mudanças societárias ocorridas na contabilidade brasileira para a busca da convergência com as normas internacionais. Além disso, a relevância do artigo fundamenta-se no fato de que as mudanças societárias ocorridas na estruturação do Balanço Patrimonial proporcionam uma maior evidenciação das demonstrações financeiras. Isto acontece, pois a classificação das contas do balanço patrimonial possui extrema importância para comparar patrimônios de diferentes empresas, assim como para analisar um mesmo patrimônio em mais de um exercício (FRANCO, 1992, p. 58).

Desenvolveu-se então uma pesquisa bibliográfica, baseada em livros de contabilidade, no Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações, e na leitura dos textos legais novas leis societárias, dando-se um tratamento qualitativo às informações analisadas.

Nessas perspectivas, o artigo consiste em um estudo de caso das empresas de medicamentos listadas na Bovespa, com os dados obtidos através das notas explicativas emitidas por tais empresas no período de 2007 a 2009. Nesta seção está estruturada a introdução ao assunto, com os objetivos a serem alcançados. Nas demais seções estão estruturados o referencial teórico, a metodologia, a análise dos resultados e, por fim, têm-se as considerações finais referentes ao estudo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Ativo Intangível: Conceitos e definições

Estão ocorrendo grandes mudanças no cenário internacional, e exigindo que as empresas passem a adotar um novo procedimento contábil harmônico com o mundo, para que a linguagem dos negócios possa ser entendida da mesma forma em todos os lugares. Dessa

forma, as mudanças societárias brasileiras surgem para a harmonização das normas contábeis. Entre as mudanças ocorridas com as leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, se destaca a criação do subgrupo Intangível no Ativo do Balanço Patrimonial.

O Ativo Intangível é um subgrupo do Balanço Patrimonial, que tem como principal característica a potencialidade de gerar benefícios futuros para as empresas. (ANDRADE, LIMA, 2009, p. 2). Devem ser classificados como Intangível os bens incorpóreos destinados a manutenção da companhia, ou exercícios com esta finalidade.

Os Intangíveis são um Ativo como outro qualquer. São agregados de benefícios econômicos futuros sobre os quais uma dada entidade detém o controle e exclusividade na sua exploração. Ocorre que, diferentemente dos Ativos Tangíveis, que são visivelmente identificados, e contabilmente separados, os intangíveis por vezes não o são. (IUDÍCIBUS, Martins, GELBCKE, 2009, p. 228).

Em outros termos, o ativo intangível é aquele que apresenta expectativa de benefícios futuros e que não possui uma personificação física ou financeira. Podem também, ser vistos como estrategicamente importante para o sucesso de qualquer organização e um diferencial de mercado para quem os detém e os mantém atualizados. (LEV, 2000).

A Lei 11.638/07, que representa um importante avanço na atualização da Lei das Sociedades por Ações, introduziu o subgrupo Ativo Intangível no grupo Ativo Não Circulante, do qual fazem parte diversas sub-contas, assim com o Ágio por Expectativa de Rentabilidade Futura (*goodwill*).

De acordo com o CPC 04, um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando:

- (a) for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou
- (b) resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

O CPC 04 prevê que o ativo intangível deve ser reconhecido somente quando:

- (c) for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
- (d) o custo do ativo possa ser mensurado com segurança.

2.2 Sub-contas do ativo intangível

O *goodwill*, marcas e nome de produtos, patentes, desenvolvimento de novos produtos, franquias e licenças, direito autoral, direitos sobre recursos naturais, e softwares são sub-contas do ativo intangível.

2.2.1 Goodwill

Catlett e Olson (1968 *apud* Schmidt e Santos, 2009) definem o *goodwill* como:

(...) um benefício ou vantagem na maneira como se comporta um negócio adquirido, além do valor que ele seria vendido, devido a personalidade daquele que o conduz, a natureza da sua localização, se a sua reputação for habilidosa ou precisa, ou qualquer outra circunstância incidental para o negócio que tende fazê-lo duradouro.

Iudícibus (2009, p. 35) acrescenta ainda que:

(...) uma das contas mais representativas no Intangível é o Goodwill, o qual constitui a diferença entre Valor de Mercado dos Ativos e Passivos e o Valor de Mercado da Empresa, uma espécie de ágio de um valor agregado que tem a empresa em função

da lealdade dos clientes, da imagem, da reputação, do nome da empresa, das marcas de seus produtos, do ponto comercial, de patentes registradoras, de direitos autorais, de direitos exclusivos de comercialização, de treinamento e habilidade de funcionários.

2.2.2 Marcas e nome de produtos

“Marca ou nome de produtos é a palavra, frase ou símbolo que distingue ou identifica uma entidade ou produto particular” (Schmidt e Santos, 2002, p.26). Marcas como Coca-cola, McDonald’s, Nike, Disney e outros criam na mente dos consumidores uma identificação com o produto, aumentando assim a possibilidade de venda. São ativos que representam direitos específicos concedido a alguém.

2.2.3 Patentes

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgados pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

Durante o prazo de vigência da patente, o titular tem o direito de excluir terceiros, sem sua prévia autorização, de atos relativos à matéria protegida, tais como fabricação, comercialização, importação, uso, venda, etc.

2.2.4 Desenvolvimento de Novos Produtos

Segundo Iudícibus *et al* (2010, p. 269), “os custos de desenvolvimento ativados relacionam-se, normalmente, com projeto, construção e teste de produtos novos, de protótipos, modelos, dispositivos, processos, sistemas, entre outros de natureza semelhante”.

De acordo com o CPC 04, um ativo intangível resultante de desenvolvimento deverá ser reconhecido somente se a entidade puder demonstrar todos os aspectos a seguir enumerados:

- (a) a viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;
- (b) sua intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo;
- (c) sua capacidade para usar ou vender o ativo intangível;
- (d) a forma como o ativo intangível deverá gerar benefícios econômicos futuros. Entre outros aspectos, a entidade deverá demonstrar a existência de um mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade;
- (e) a disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível; e

2.2.5 Franquias e Licenças

“Nas normas brasileiras, um contrato de franquia ou uma licença (concessão) dá ao seu titular o direito de explorar esse ativo intangível durante um prazo previamente contratado.” (SCHMIDT, SANTOS E FERNANDES, 2009, p. 148). O prazo contratado pode ser definido, indefinido ou perpétuo.

Os mesmos autores dão como exemplo de franquia, entidades públicas que realizam acordos em que permitem o uso da propriedade pública.

2.2.6 Direito Autoral

“Direitos autorais é o conjunto de prerrogativas conferidas pela Lei nº. 9.610/98 à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e intelectuais resultantes de exploração de suas criações.” (SCHIMIDT, SANTOS E FERNANDES, 2009, P. 35). Tais direitos são diferenciados em: morais (pessoais) e patrimoniais (econômicos).

2.2.7 Direitos sobre recursos naturais

“Esta categoria de intangível está relacionada aos custos incorridos na obtenção dos direitos de exploração de jazidas de minério, de pedras preciosas e similares.” (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010, p.267). Lembrando que esse intangível está fora do alcance do CPC 04.

2.2.8 Softwares

Os softwares são desenvolvidos por companhias de programa de computadores, a fim de serem vendidos ou alugados para indivíduos e outras empresas. Segundo Needles Jr (1995, *apud* Schmidt, Santos, Fernandes, 2009, p. 147). “O montante dos custos incorridos na criação de um software pode então ser considerado um ativo intangível, desde que o produto prove ser factível tecnologicamente, ou seja, quando um programa projetado está operando corretamente”.

2.3 Contabilização de Ativos Intangíveis

Com as leis nº 11.638/07 e nº 11.941/07, os ativos incorpóreos, presentes em diversas empresas, passaram a ser classificados em um subgrupo criado no Ativo Não-Circulante do Balanço Patrimonial: o Intangível. Tais ativos eram, anteriormente, classificados inapropriadamente em subgrupos como o Imobilizado e o Diferido.

Assim, de acordo com o inciso VI do art. 179 da Lei nº 11.638/07, serão classificados no subgrupo Intangível os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Monteiro e Coelho (2001 *apud* Dutra, Reina, Schnorrenberger, 2009, p. 53) esclarecem que para ser um ativo intangível, este deverá estar sob o controle da empresa, sem ao menos mencionar a propriedade. Acrescenta-se nesta ótica, que os ativos intangíveis constituem-se em bens de natureza incorpórea, controlados pela empresa com a finalidade de geração de benefícios econômicos futuros, entre outras características.

No entanto, a contabilização de ativos intangíveis gera inúmeras vertentes devido à sua complexidade. Hendriksen e Van Breda (1999, p. 388) afirmam que devido às dificuldades de definição, e das incertezas na mensuração de seus valores e tempo de vida útil, os ativos intangíveis formam uma das áreas mais complexas da contabilidade.

Hendriksen e Van Breda (1999, p. 388) ressaltam ainda que os ativos intangíveis devem ser reconhecidos na contabilidade das organizações sempre que preencherem os seguintes requisitos: a) corresponda a definição de ativo; b) sejam mensuráveis; c) sejam relevantes; e d) tenham valor preciso. Além disso, os ativos intangíveis possuem três características que os distinguem dos demais ativos, sendo elas a “inexistência de usos alternativos, a falta de separabilidade e a maior incerteza quanto à recuperação” (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 390).

Nessa perspectiva, os ativos intangíveis causam dificuldades em sua mensuração, sobretudo no caso de intangíveis que não podem ser identificados isoladamente, assim como o *goodwill*.

De acordo com o CPC 04, um ativo intangível deve ser mensurado inicialmente pelo seu custo, e o custo de um ativo intangível adquirido separadamente inclui:

- (a) seu preço de compra, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e
- (b) qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a finalidade proposta.

Quanto à avaliação de ativos intangíveis, esta deve ser realizada pelo custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização (SANTOS, SCHMIDT, 2009, p. 12). Além disso, todos os ativos intangíveis devem ser amortizados por um período não superior a 40 anos (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p. 387).

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente estudo classifica-se como pesquisa descritiva em relação aos objetivos. De acordo com Gil (1999 *apud* BEUREN, 2008, p. 81), a pesquisa descritiva consiste na descrição das características de determinada população ou fenômeno, estabelecendo relações entre as variáveis. Uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados. Beuren (2008, p. 81) sustenta ainda que a pesquisa descritiva “configura-se como um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a explicativa, ou seja, não é tão preliminar como a primeira nem tão aprofundada como a segunda. Nesse contexto, descrever significa explicar, relatar, comparar, entre outros aspectos”.

Quanto à abordagem do problema, a metodologia neste estudo classifica-se como pesquisa qualitativa, a qual proporciona análises mais abrangentes do objeto de estudo. Segundo Richardson (1999, p. 80 *apud* Beuren, 2008, p. 91) “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”.

O procedimento técnico utilizado para o desenvolvimento deste estudo consiste na pesquisa bibliográfica. Segundo Severino (2007, p. 122) este tipo de pesquisa “é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados.” Assim, a coleta documental foi realizada com base na pesquisa bibliográfica, na análise de *sites*, assim como o endereço eletrônico da Bovespa, e na observação de instrumentos (anotações em fichas, gráficos, formulários etc).

Nessas perspectivas, esta pesquisa foi consolidada através da análise do balanço patrimonial e das notas explicativas das empresas de medicamentos listadas na Bovespa referentes aos períodos de 2007 a 2009. Tais empresas foram escolhidas para o estudo devido ao fato de apresentarem valores significativos em ativos intangíveis. A análise realizada possibilitou a comparação pré e pós leis n.º 11.638/07 e n.º 11.941/09 no que tange à contabilização de ativos intangíveis.

4. RESULTADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir são apresentados os resultados referentes ao estudo das três empresas de medicamentos listadas na Bovespa: Dimed, Drogasil e Profarma. Tais resultados foram

possíveis através da análise e interpretação das notas explicativas emitidas por estas empresas dos anos de 2007, 2008 e 2009.

De acordo com o Balanço Patrimonial datado em 31 de dezembro de 2009, estas empresas possuem os seguintes saldos no subgrupo Intangível, nos anos de 2007 a 2009:

Saldos do subgrupo Intangível das empresas de medicamentos listadas na Bovespa (valores em milhares de reais)			
Ano	Dimed	Drogasil	Profarma
2007	2353	10.460	6.543
2008	4089	30.587	7.450
2009	4663	39.031	6.825

Fonte: Elaborado pelas autoras

Com a análise da tabela acima, observa-se os elevados valores que estas empresas possuem em ativos intangíveis, reforçando assim, a relevância do estudo destes ativos para tais empresas. Então, a seguir é apresentada a composição do subgrupo Intangível dessas empresas, assim como a forma de contabilização dos mesmos.

4.1 Dimed

Na empresa Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, o subgrupo Intangível passou a integrar o Balanço Patrimonial a partir do ano de 2008, como determina a lei nº 11.638/07.

Em 2007, a conta *Locação de ponto comercial* era classificada no Diferido, subgrupo extinto pela lei nº 11.941 de 2009. Por sua vez, os *softwares* eram classificados juntamente com os *hardwares* no subgrupo Imobilizado.

Em 2008, os bens e direitos intangíveis foram segregados dos tangíveis e reclassificados do imobilizado e do diferido para o ativo intangível. Dessa forma, os valores do diferido relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 foram reclassificados para intangível.

Assim, em 2008, o subgrupo Intangível era composto pelas contas *Softwares* e *Locação de Ponto Comercial*, as quais foram demonstradas a valor de custo e ajustadas por amortizações acumuladas calculadas pelo método linear.

Em 2009, além dos ativos intangíveis presentes em 2008, a empresa Dimed adquiriu novos ativos intangíveis: *Fundo de Comércio* e *Marcas e Patentes*. Assim, esses ativos foram mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada calculadas pelo método linear.

4.2 Drogasil

Na empresa Drogasil S.A., o subgrupo Intangível passou a integrar o ativo do Balanço Patrimonial a partir do ano de 2006, antes mesmo da obrigatoriedade imposta pela lei nº 11.638/07.

Em 2007, o ativo intangível era composto pelas contas *Fundo de comércio (cessão de ponto)* e *Licenças de uso de softwares*, ambas amortizadas pelo método linear. A conta *Gastos de implantação e Licenças de uso de softwares* era classificada no Diferido, extinto posteriormente pelas mudanças societárias.

Em 2008, além do aumento dos valores dos intangíveis já existentes em 2007, passaram a integrar este subgrupo as contas *Gastos de implantação de sistemas* e *Ágio na aquisição de empresa*. Sendo assim, o saldo do subgrupo Intangível quase triplicou em relação ao ano anterior, demonstrando a grande importância financeira desses ativos para a Drogasil.

Em 2009, a conta *Gastos de implantação de sistemas* foi totalmente amortizada. Porém a aquisição de ativos intangíveis nas outras contas, já presentes no ano de 2008, propiciaram um aumento do ativo intangível da empresa.

4.3 Profarma

Na empresa Profarma Distrib. Prod. Farmacêuticos S.A., adotou-se uma segregação do Ativo imobilizado entre Tangível e Intangível no ano de 2006, o que já levava a empresa a se adequar com as determinações das futuras mudanças societárias.

No ano de 2007, o subgrupo Intangível já aparece no Balanço Patrimonial, composto pelas contas *Marcas e Patentes*, *Software* e *Ágio*. Os direitos classificados no intangível foram avaliados pelo custo incorrido na aquisição deduzindo o saldo da respectiva conta de amortização, sendo esta calculada pelo método linear levando em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. O prazo de amortização do ágio é de 10 anos.

No ano de 2008, a conta *Ágio* recebeu a denominação de *Carteira de Clientes*. Além disso, houve um aumento no ativo intangível através de adições de *Softwares*.

Em 2009, o ativo intangível possuía a mesma constituição do ano de 2008, mas com valores mais baixos devido às amortizações. Neste ano, a conta *Software* passou por uma pequena adição, porém o saldo total do subgrupo intangível diminuiu em relação ao ano anterior.

4.4. Contabilização dos ativos intangíveis

Das três empresas de medicamentos listadas na Bovespa, duas já possuíam o subgrupo Intangível evidenciado no Balanço Patrimonial antes mesmo da obrigatoriedade das determinações da lei nº 11.638/07, as quais passaram a vigorar a partir das demonstrações financeiras elaboradas em 2008. A Drogasil possuía tal subgrupo desde o ano de 2006, e a Profarma criou este subgrupo em 2007.

Quanto à contabilização dos ativos intangíveis, as três empresas em estudo mensuram os ativos intangíveis no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, adotam o processo de amortização acumulada calculada pelo método linear para os ativos intangíveis de vida útil finita.

Através destes resultados alcançados, o problema de pesquisa, inicialmente proposto, foi respondido. Além disso, este estudo possibilitou a observação dos itens intangíveis que as empresas de medicamentos brasileiras possuem; a análise das informações transmitidas por tais empresas aos usuários externos à sociedade, que estão de acordo com a nova lei societária; e o ato de reforçar as determinações da nova lei em relação aos itens pertencentes ao grupo Intangível.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou identificar a forma como está sendo realizada a contabilização de ativos intangíveis após as mudanças societárias ocorridas por meio das leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09. Para isso, utilizaram-se como objeto de estudo as empresas de medicamentos listadas na Bovespa.

Para alcançar os resultados relativos ao objetivo do artigo, utilizou-se da análise das demonstrações financeiras disponibilizadas por tais empresas no sítio eletrônico da Bovespa, em especial o Balanço Patrimonial juntamente com as Notas Explicativas. Além disso, utilizou-se da análise e da leitura dos textos legais dispostos pelas leis citadas para a identificação das novas regras contábeis.

Através dos dados pesquisados e com os resultados obtidos, pode-se concluir que a busca pela convergência da normatização contábil brasileira com as normas internacionais de contabilidade propiciaram às empresas brasileiras um meio mais adequado de se registrar os itens de natureza incorpórea. A criação do subgrupo Intangível já se fazia tão necessária no cenário contábil brasileiro que duas, das três empresas de medicamentos estudadas, já o haviam criado sem a presença da obrigatoriedade imposta por lei.

Além disso, pode-se destacar a importância das mudanças societárias para o aumento das informações transmitidas pelas empresas aos usuários externos à sociedade. Isto se faz perceptível no momento em que a segregação de intangíveis, em relação à sua materialidade, facilita a análise das informações e possibilita maior entendimento da posição financeira da empresa.

Finalmente, recomenda-se o desenvolvimento de outros estudos focados neste tema, dado à complexidade da mensuração dos ativos intangíveis e ao fato de o assunto ser recente e pouco abordado. Então, é válido o estudo dos ativos intangíveis em diferentes segmentos de empresa, principalmente para efeito de comparação do modo como é realizada a contabilização dos ativos incorpóreos.

6. REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Dorotéia de Moraes; LIMA, Robernei Aparecido. **Ativo Intangível**. São Paulo: 2009. Disponível em: <http://www.webartigos.com/articles/10289/1/Ativo-Intangivel/pagina1.html>
- BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. 2ª reimp. São Paulo: Atlas, 2008.
- BOVESPA; Bolsa de Valores do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.bovespa.com.br/Principal.asp>> Acesso em: 31 out. 2010.
- BRASIL. **Lei nº 11.638**, de 28 dezembro de 2007, Altera e revoga dispositivos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em 02 nov. 2010.
- BRASIL. **Lei nº 11.941**, de 27 de maio de 2009. Conversão da Medida Provisória nº 449 de 03 de dezembro de 2008 (MP 449/08) em Lei. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/>. Acesso em 02 nov. 2010.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS **Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC04_R1.pdf> Acessado em: 10/12/2010.
- DUTRA, Aliatar Vieira; REINA, Donizete; SCHNORRENBARGER, Darci. **Mensuração dos ativos intangíveis: uma análise a partir da diferença entre o valor de mercado e patrimonial de empresas listadas na BM&bovespa no período de 2003 a 2008**. v.28, n.3. Paraná: set-dez 2009.
- FRANCO, H. **Estrutura, Análise e Interpretação e Balanços**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 1992.
- HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F.. **Teoria da contabilidade**. Tradução de Antônio Zorato Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de Balanços:** Análise da liquidez e do desenvolvimento; Análise do giro, rentabilidade e alavancagem financeira; Indicadores e análise especiais. (Análise de tesouraria de Fleuriet, EUA, PVA e EBITOA). 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E; GELBCKE, E. R; SANTOS, A. dos. **Manual de Contabilidade Societária:** aplicável a todas as sociedades - de acordo com as normas internacionais e do CPC. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E; GELBCKE, E. R. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações:** aplicável às demais sociedades. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E; GELBCKE, E. R. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações:** aplicável às demais sociedades (suplemento). 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009, 116 p.

LEV, Baruch. A Matemática da nova economia. **HSM Management**, São Paulo, ano 4, n. 20, p. 34-40, maio/jun. 2000.

SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo. **Contabilidade Societária.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2009)

SCHMIDT, P. ; SANTOS, J. L. **Avaliação de ativos intangíveis: goodwill, capital intelectual, marcas e patentes, propriedade intelectual, pesquisa e desenvolvimento.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 206 p.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. 2ª reimp. São Paulo: Cortez, 2007.